

**COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DA
UFJF**

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Dispõe sobre as exigências de Atividades complementares em período de isolamento social por conta da pandemia de COVID-19

CONSIDERANDO o atual momento de isolamento social causado pela pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais nas universidades e de congressos e eventos científicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento de créditos em atividades complementares para a integralização do curso de mestrado em Geografia no PPGEO-UFJF;

CONSIDERANDO que o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 16 de julho de 2020

RESOLVE:

Art. 1º – Flexibilizar, por tempo determinado, as atividades complementares que constam no anexo do regimento do PPGEO-UFJF que ficam assim estabelecidas:

- a) Estabelece a não obrigatoriedade de publicação de trabalhos em anais dos eventos científicos;
- b) Aceitação de outros eventos e atividades que não apenas de caráter científico, desde que ligados a Geografia e áreas afins e devidamente comprovado;
- c) Aceitação das horas do Seminário do PPGEO do ano de 2019;
- d) Aceitação de publicação de artigo científico sem prejuízo da necessidade da obrigatoriedade da publicação para fins de integralização do curso;

Art. 2º – O discente, com a finalidade de atingir o tempo de participação em eventos, poderá solicitar que seja contabilizado o (s) artigo (s) de sua autoria que tiver sido publicado em revista.

Parágrafo único. O artigo publicado será considerado na seguinte proporção:

- a) publicação em Revistas com qualis de A1 a B1 - 30 horas de atividades complementares;
- b) publicação em Revistas com qualis B2 e B3 - 20 horas de atividades complementares;
- c) publicação em Revistas com qualis B4 a C - 10 horas de atividades complementares;

Art. 3º – A vigência dessa resolução acompanha o tempo de duração do isolamento social e de suspensão dos eventos científicos presenciais.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Juiz de Fora, 16 de julho de 2020



Prof.ª Dra. Clarice Cassab

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia